



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.359 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 211/2019, do Ver. Thomaz de Oliveira Caveanha).

Altera dispositivo que especifica da Lei nº 3.800, de 04 de setembro de 2000, que estabelece normas para utilização de patrulha mecanizada, pertencente ao poder público municipal, pelos proprietários rurais do município, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.800, de 04 de setembro de 2000, que estabelece normas para utilização de patrulha mecanizada, pertencente ao poder público municipal, pelos proprietários rurais do município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente disponibilizará ao beneficiário o trator com o tanque de combustível cheio, cabendo ao produtor, após a execução dos serviços requeridos, restituir a máquina agrícola à sede do pátio da Prefeitura Municipal com o tanque devidamente reabastecido. (NR)

§ 1º - Será de responsabilidade do produtor/requerente o transporte do operador de máquinas da sede do Pátio da Prefeitura Municipal até o local da prestação do serviço e vice-versa, quando o cronograma das atividades estabelecidas exceder o dia trabalhado, por ocasião da permanência da patrulha mecanizada na área trabalhada por mais de 1 (um) dia.

§ 2º - O produtor que estiver inadimplente será excluído dos beneficiários da Patrulha Mecanizada enquanto não sanar o débito.”

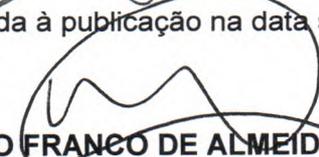
Art. 2º A presente Lei será regulamentada, no que couber, mediante Decreto do Sr. Prefeito Municipal, em complemento ao que estabelece o Decreto do Executivo nº 8.467, de 25 de setembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.947, de 19 de novembro de 2001.

Mogi Guaçu, **08** de Outubro de 2019. “Ano 142º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO